

## **LEI Nº 3.301 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, RS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Getúlio Vargas,  
RS, para o Exercício de 2004 estima a receita e fixa a Despesa em R\$-12.545.000,00  
(Doze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para a administração direta,  
discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de  
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação  
em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte  
desdobramento:

### **1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1.0- Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$ 12.583.500,00</b>
1.1- Receita Tributária.....	R\$ 1.769.370,00
1.3- Receita Patrimonial.....	R\$ 149.820,00
1.6- Receita de Serviços.....	R\$ 73.000,00
1.7- Transferências Correntes.....	R\$ 9.613.100,00
1.9- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 978.210,00
<b>2- Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$ 1.040.000,00</b>
2.2- Alienação de Bens.....	R\$ 90.000,00
2.4- Transferências de Capital.....	R\$ 950.000,00

### **9- DEDUÇÕES DA RECEITA**

9.7 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 1.078.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 12.545.000,00</b>

**Art. 3º** - Despesa da Administração direta será realizada  
segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho", a "Natureza de  
Trabalho" a "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, obedecendo a classificação  
institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte  
forma:

### **1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Administração Direta.

01- Legislativa.....	R\$ 459.200,00
02 – Judiciária.....	R\$ 64.420,00
04- Administrativa.....	R\$ 2.092.980,00
08- Assistência Social.....	R\$ 361.700,00

10- Saúde.....	R\$ 2.214.260,00
12- Educação.....	R\$ 3.587.100,00
13- Cultura.....	R\$ 145.300,00
15- Urbanismo.....	R\$ 577.800,00
17- Saneamento.....	R\$ 18.000,00
18- Gestão Ambiental.....	R\$ 5.000,00
20- Agricultura.....	R\$ 201.500,00
22-Industria.....	R\$ 215.000,00
23-Comércio e Serviços.....	R\$ 91.500,00
25-Energia.....	R\$ 722.500,00
26-Transporte.....	R\$ 1.101.300,00
27-Desporto e Lazer.....	R\$ 223.700,00
28-Encargos Especiais.....	R\$ 349.500,00
99- Reserva de Contigência.....	R\$ 114.240,00

## 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta.

Poder Legislativo

01- Câmara Municipal.....	R\$ 459.200,00
---------------------------	----------------

Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 255.060,00
03 - Procuradoria e Assessoria Jurídica.....	R\$- 64.420,00
04 - Coordenadoria de Planejamento e Informática.....	R\$- 138.710,00
05 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.....	R\$- 16.160,00
06- Administração.....	R\$ 386.500,00
07- Fazenda.....	R\$ 951.900,00
08- Educação.....	R\$ 4.136.630,00
09- Obras.....	R\$ 2.785.750,00
10- Saúde.....	R\$ 2.395.430,00
08-Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 841.000,00
99-Reserva de Contigência.....	R\$ 114.240,00
Total da Administração Direta.....	R\$ 12.545.000,00

## 3 - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA.

**3- Despesas Correntes.....R\$ 11.644.060,00**

3.1- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 5.743.930,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 45.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 5.855.130,00

**4- Despesas de Capital.....R\$ 786.700,00**

4.4- Investimentos.....	R\$ 485.700,00
4.5- Amortização da Dívida.....	R\$ 301.000,00

**Reserva de Contingência (art. 5º, III, da LRF).....R\$ 114.240,00**

**Total.....R\$ 12.545.000,00**

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.